

Publicado no D.O.E. nº 10297  
Dia 18, 10, 18



**TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ÁREA DENOMINADA “VILA CHIMIN”, NO ÂMBITO DO PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO SOCIAL E REQUALIFICAÇÃO URBANA – FAMÍLIA PARANAENSE.**

**TERMO DE AJUSTE Nº 021/18**

**PROTOCOLADO SOB Nº 14.907.493-7**

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada por sua Secretária de Estado, designada interinamente pelo Decreto nº 10.886/2018, Senhora **Leticia Codagnone Ferreira Raymundo**, portadora da CI/RG nº 3.272.317-9/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada de **SEDS**, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de sociedade de economia mista, criada pela lei nº 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco nº 800 - Cristo Rei, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor **Nelson Cordeiro Justus**, portador da CI/RG nº 5.755.928-4/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 018.689.159-80, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e por seu Diretor de Regularização Fundiária, Senhor **Luiz Fernando Folador Mattioli**, portador da CI/RG nº 3.673./PR, inscrito no CPF/MF sob nº 541.712.709-44, residente e domiciliado em Curitiba/PR, como **INTERVENIENTE**, doravante denominada de **COHAPAR**, o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.279.981/0001-45, com sede à Rua Cinderela, nº 379, Centro, CEP 85.160-000, Cantagalo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR ROCHA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 5.966.579-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 804.781.749-34, residente e domiciliado à Rua Alzira de Abreu, nº 607, Cantagalo/PR, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, na Lei Estadual nº 17.734/2013, no Decreto Estadual nº 4.189/2016, e o constante no Processo sob protocolo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Ajuste tem por objeto estabelecer compromissos entre a SEDS, a COHAPAR e o MUNICÍPIO para a implementação de obras e serviços previstos no Projeto de Regularização Fundiária e Requalificação Urbana de área prioritária no Município de Cantagalo denominada de Vila Chemin, doravante referido como PROJETO, e enquadrado no Componente 2. Melhoria Integrada de Bairros – Subcomponente 2.1 Promoção de Requalificação Urbana e Integrada de Bairros, do Programa Integrado de Inclusão Social e

Requalificação Urbana – Família Paranaense, decorrente do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em 6 de agosto de 2014.

**Parágrafo único.** O PROJETO visa compatibilizar ações de proteção ao meio ambiente com políticas de uso e ocupação do solo urbano e com o desenvolvimento sócio-econômico, através do ordenamento territorial da área de ocupação irregular denominada Arredores da Vila Chemin, conforme estabelecido no Plano Específico de Reassentamento – PER, levantado sob área de propriedade do MUNICÍPIO matriculada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo-PR sob nº 5.906, de modo a assegurar o direito à moradia e à imprescindível titulação, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, e aos serviços públicos, a ser viabilizado nos termos do Plano de Trabalho anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – DA SEDS

- a) cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos legais estabelecidos no Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o BID;
- b) exercer a articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do PROJETO e a coordenação programática e temporal da execução das atividades e das obras previstas no Plano de Trabalho;
- c) efetuar, em conjunto com a COHAPAR e o MUNICÍPIO, o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área do PROJETO, bem como celebrar Termo de Adesão e Compromisso com o representante de cada família beneficiada, no qual o MUNICÍPIO é parte integrante;
- d) viabilizar e processar o pagamento do aluguel social aos beneficiários do PROJETO, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 17.734/2013, quando aplicável;
- e) assessorar tecnicamente o MUNICÍPIO, em conjunto com a COHAPAR, no trabalho técnico social;
- f) acompanhar e monitorar as famílias beneficiadas pelo PROJETO, por meio do Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense;
- g) supervisionar as obras relacionadas ao PROJETO;
- h) participar da definição das formalidades legais, visando a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a COHAPAR e o MUNICÍPIO;
- i) realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a consecução do objeto deste Termo de Ajuste; e
- j) cumprir com as obrigações, não aqui relacionadas, contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 219/2016 – e em seus aditivos – celebrado entre a SEDS e a COHAPAR, quando aplicáveis.

### II – DA COHAPAR

- a) efetuar, em conjunto com a SEDS e o MUNICÍPIO, o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área do PROJETO;
- b) realizar os procedimentos licitatórios e contratação da produção das novas unidades habitacionais e da reforma das existentes, quando exequível, bem como da implantação de infraestrutura interna à poligonal da área do PROJETO;

- c) fiscalizar a execução das obras e serviços contratados, e efetuar o efetivo pagamento das despesas realizadas, observando os prazos e respectivas formalidades legais;
- d) acompanhar a execução das atividades e obras relacionadas ao PROJETO de responsabilidade do MUNICÍPIO;
- e) assessorar tecnicamente o MUNICÍPIO nas áreas de engenharia e trabalho técnico social;
- f) promover e participar de reuniões com os comitês local e municipal do Programa Família Paranaense e as famílias beneficiadas no PROJETO, para desenvolver ações previstas no Plano Específico de Reassentamento – PER;
- g) assessorar o MUNICÍPIO quanto aos procedimentos necessários à averbação das construções junto ao serviço de registro de imóveis da Comarca;
- h) participar da definição das formalidades legais, visando a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a SEDS e o MUNICÍPIO;
- i) cumprir com as obrigações, não aqui relacionadas, contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 219/2016 – e em seus aditivos – celebrado entre a SEDS e a COHAPAR, quando aplicáveis.

### III – DO MUNICÍPIO

- a) aprovar lei, nos termos da Lei Orgânica Municipal (LOM), a isenção das operações relativas ao empreendimento habitacional, e:
  - 1) permitir que o órgão estadual responsável pela execução, realize a implantação do empreendimento habitacional nos lotes de propriedade do MUNICÍPIO, definidos como área do PROJETO;
  - 2) doação dos lotes edificados aos beneficiários residentes na área do PROJETO, bem como propiciar a transferência de titulação junto às instâncias competentes e arcando com seus custos.
- b) colaborar com a SEDS e COHAPAR para a efetiva articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do PROJETO;
- c) elaborar os estudos e projetos e obter as licenças ambientais das obras de sua responsabilidade conforme indicado no PROJETO, encaminhando-os à COHAPAR para sua análise e aceitação, e posterior tramitação junto à SEDS e ao BID, se for o caso;
- d) aprovar os projetos de infraestrutura e da implantação do empreendimento habitacional;
- e) elaborar os projetos das unidades habitacionais existentes e que receberão benfeitorias, e aprová-los nas instâncias internas da administração municipal, com a consequente emissão do Habite-se;
- f) efetuar, em conjunto com a SEDS e COHAPAR, o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área do PROJETO, bem como celebrar Termo de Adesão e Compromisso com o representante de cada família beneficiada, no qual a SEDS é parte integrante;
- g) priorizar a tramitação de normas e legislação municipal, relativas aos temas de interesse do PROJETO;
- h) conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se, quando autorizado;
- i) facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais das famílias residentes na área do PROJETO, quando exigidos pela SEDS e/ou COHAPAR, tais como: Certidão de

Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, entre outros, sempre que for o caso;

- j) criar e operar mecanismos que inibam e/ou impeçam novas ocupações na área do PROJETO, estando ciente que novas ocupações não serão atendidas;
- k) notificar e embargar eventuais novas construções na área do PROJETO, ficando entendido que, caso o MUNICÍPIO permita novas ocupações, será de sua responsabilidade a remoção dessas famílias para o início das obras;
- l) colaborar com as empresas contratadas para executar as obras do PROJETO, no que for solicitado, principalmente com relação à destinação dos entulhos resultantes da demolição das casas existentes na área e que não terão condições de utilização;
- m) responsabilizar-se pela execução das seguintes obras/serviços de infraestrutura, não incidentes nos contratos de empreitada a serem celebrados pela COHAPAR, caso sejam necessárias:
  - 1) mão-de-obra para execução das redes de distribuição de água e esgotamento sanitário;
  - 2) aterramento de fossas existentes na área do PROJETO;
  - 3) relocação de postes de energia, por meio de solicitação junto a COPEL, e arcando com seus custos;
  - 4) serviços de infraestrutura externa à poligonal do empreendimento.
- n) realizar pesquisa de imóveis para locação na cidade, para serem utilizadas pelas famílias a serem relocadas da área do PROJETO, durante a execução das obras, quando for o caso;
- o) promover o planejamento e a operação da relocação das famílias residentes na área do PROJETO e beneficiadas pelo aluguel social, de que trata o art. 15 da Lei Estadual nº 17.734/2013, para outra casa a ser habitada durante a execução das obras, bem como do seu retorno à nova moradia;
- p) nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da expedição do Habite-se;
- q) manter e conservar as obras de recuperação ambiental da área degradada, conforme exigências do licenciamento ambiental, se for o caso;
- r) responsabilizar-se pela operação, manutenção e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais e da pavimentação e paisagismo das vias públicas, implantadas na área do PROJETO;
- s) elaborar plano de ação individualizado para cada família atendida, registrando no Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense, garantindo o acompanhamento familiar intersetorial, por meio do comitê local;
- t) acompanhar e fiscalizar a correta utilização do imóvel pela família beneficiada, colaborando, quando possível, nos projetos de ampliação da moradia, a fim de observar a legislação municipal e os termos da respectiva doação;
- u) realizar os procedimentos junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo para a individualização da matrícula nº 5.906 em lotes, conforme definido no PROJETO e a transferência de propriedade e titulação dos imóveis aos beneficiários finais, arcando com seus custos; e
- v) participar da definição das formalidades legais, visando a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a SEDS e a COHAPAR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS**

Fica acordado entre as partes que, é condição para que a COHAPAR permita o início das obras no imóvel de propriedade do MUNICÍPIO de que trata a Cláusula Primeira, a prévia aprovação de lei municipal autorizando o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional, em conjunto com o Estado do Paraná, em área de sua propriedade, que desafete o bem e autorize, ainda, a doação dos lotes edificados aos beneficiários do Programa Família Paranaense, residentes na área do PROJETO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência deste Termo de Ajuste será de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, a critério dos partícipes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado, correr à conta de cada partícipe.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO**

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, supervisão e avaliação das ações constantes no presente Termo de Ajuste, ficando indicado a Chefe do Escritório Regional da SEDS de Guarapuava, nesta oportunidade na pessoa da Senhora Maria do Carmo Ribas Abreu, inscrita no CPF/MF sob nº 486.103.309-82, como agente público responsável para realizar o acompanhamento do seu cumprimento, por meio de relatórios atestando a satisfatória realização do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes, responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado as condicionantes do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, ficando vedada a mudança do objeto.

### **CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

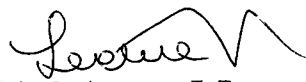
As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional de Guarapuava/**SEDS**, endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 7466, CEP 85.010-00, Telefone (42) 3630-3600 Guarapuava/PR, [erguarapuava@seds.pr.gov.br](mailto:erguarapuava@seds.pr.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

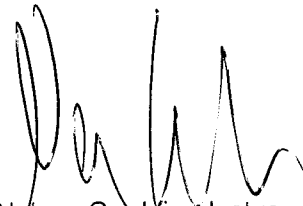
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 01 de Outubro de 2018.



Leticia Coçagnone F. Raymundo  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social  
*em exercício*



Nelson Cordêiro Justus  
Diretor-Presidente da COHAPAR



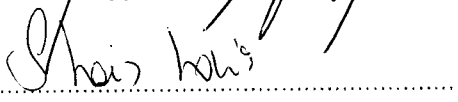
Jair Rocha da Silva  
Prefeito do Município de Cantagalo



Luiz Fernando Follador Mattioli  
Diretor de Regularização Fundiária da  
COHAPAR

**TESTEMUNHAS:**

1: 

2: 

  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

CI/RG:.....

  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6 223.288-9/PR

CI/RG:.....

**Secretaria de Administração e da Previdência**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM  
DEVOLUÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 867/2018 SRP  
PROTOCOLO Nº 14.520.261-2  
OBJETO: CANELEIRA E CAPACETE.  
INTERESSADO: PMPR.  
AUTORIZADO: Exmo. Sr. Secretário da SEAP em 24/09/2018.  
ABERTURA: 31 de outubro de 2018 às 09:30hs.  
LOCAL da DISPUTA: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Edital e Informações  
Complementares: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

108747/2018

**ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF**

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**e Desenvolvimento Social****EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 021/2018**

Protocolo: 14.907.493-7

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com intervenção da COHAPAR e o Município de Cantagalo.

Objeto: ...Implementação de obras e serviços previstos no Projeto de Regularização Fundiária de área prioritária no Município de Cantagalo denominada de Vila Chemin, doravante referido como PROJETO, e enquadrado no Componente 2. Melhoria Integrada de Bairros – Subcomponente 2.1 Promoção de requalificação urbana e integrada de bairros, do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, decorrente do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR/BID, conforme Plano de Trabalho, encartado neste protocolado.

Vigência: ...18 (dezoito) meses a contar da data da publicação.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: ...Não haverá repasse de recursos entre os participantes, para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado, correr à conta de cada participante conforme obrigações descritas no Termo de Ajuste nº 021/18.

Autorizado: ...em 18/09/2018, protocolado nº 14.907.493-7.

Assinado: ... em 01/10/2018.

Curitiba, 01 de outubro de 2018.

Leticia Codagnone F. Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social  
*em exercício*

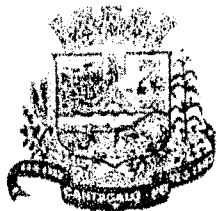
109044/2018

**Secretaria do Desenvolvimento Urbano****EXTRATO 2018/192**

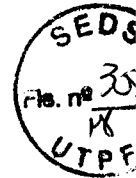
AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e suas alterações e Decreto Estadual 8332/2017. ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICÍPES: SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

NR	ANO	AD	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
533	2017	1	CENTENÁRIO DO SUL	421.958,79	200.000,00	221.958,79	20/09/2018
1006	2017	1	PONTAL DO PARANÁ	218.000,00	100.000,00	118.000,00	27/09/2018
015	2017	3	SANTA ISABEL DO IVAÍ	33.705,00	29.900,00	3.805,00	14/09/2018
1152	2018	1	ANAHY	150.499,00	142.959,00	7.540,00	05/09/2018
1252	2018	1	ANAHY	420.000,00	398.958,00	21.042,00	20/09/2018
265	2018	1	BRAGANEY	278.600,00	250.000,00	28.600,00	21/09/2018
131	2018	3	CALIFÓRNIA	105.780,00	70.000,00	35.780,00	27/09/2018
1103	2018	1	CAMBIRA	128.000,00	70.000,00	58.000,00	04/10/2018
1164	2018	1	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	49.000,00	46.545,10	2.454,90	05/09/2018
743	2018	1	CASCAVEL	247.199,00	234.814,33	12.384,67	29/08/2018
963	2018	1	DIAMANTE DO SUL	240.908,00	200.000,00	40.908,00	28/09/2018
1134	2018	1	FAXINAL	43.700,00	40.000,00	3.700,00	02/10/2018
1132	2018	1	FAXINAL	79.990,00	72.000,00	7.990,00	28/09/2018
1219	2018	1	FORMOSA DO OESTE	240.908,00	228.838,51	12.069,49	05/09/2018
865	2018	1	GUARAPUAVA	49.000,00	46.546,97	2.453,03	21/09/2018
1031	2018	1	IGUTATU	43.700,00	41.510,63	2.189,37	05/09/2018
544	2018	1	IMBITUVA	107.190,00	101.823,88	5.366,12	02/10/2018
1221	2018	1	IRACEMA DO OESTE	150.499,00	142.959,00	7.540,00	05/09/2018
1332	2018	1	ITAMBARACÁ	300.000,00	280.000,00	20.000,00	02/10/2018
1334	2018	1	ITAMBARACÁ	103.980,00	98.774,58	5.205,42	02/10/2018
1333	2018	1	ITAMBARACÁ	54.340,00	50.000,00	4.340,00	02/10/2018
142	2018	1	JANDAIA DO SUL	78.890,00	70.000,00	8.890,00	25/09/2018
1167	2018	1	JANIÓPOLIS	214.000,00	200.000,00	14.000,00	20/09/2018
349	2018	3	LEÓPOLIS	373.806,00	350.000,00	23.806,00	25/09/2018
1306	2018	1	LONDRINA	62.250,00	50.000,00	12.250,00	25/09/2018
1154	2018	1	MANDIRITUBA	183.200,00	174.028,69	9.171,31	20/09/2018
572	2018	3	MARILENA	96.290,00	80.000,00	16.290,00	05/10/2018
1258	2018	1	NOVA SANTA BÁRBARA	350.000,00	306.700,00	43.300,00	21/09/2018
1222	2018	1	OURO VERDE DO OESTE	240.908,00	200.000,00	40.908,00	21/09/2018
1285	2018	1	QUEDAS DO IGUAÇU	225.000,00	213.736,11	11.263,89	25/09/2018
1361	2018	1	QUEDAS DO IGUAÇU	46.990,00	40.000,00	6.990,00	02/10/2018
690	2018	1	RANCHO ALEGRE D'OESTE	70.000,00	66.495,68	3.504,32	04/10/2018
1240	2018	1	SANTO ANTÔNIO DO CAIUA	315.000,00	299.230,55	15.769,45	28/09/2018
659	2018	1	SÃO JOÃO	270.977,07	250.000,00	20.977,07	28/09/2018
1119	2018	1	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	214.000,00	200.000,00	14.000,00	05/10/2018
1292	2018	1	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	278.600,00	264.652,80	13.947,20	27/09/2018

108866/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - Paraná - Brasil



**PLANO DE TRABALHO Nº 01/2018 PARA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DENOMINADA DE VILA CHIMIN NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE**

**I – DADOS CADASTRAIS**

<b>Entidade (MUNICÍPIO)</b> Município de Cantagalo				<b>CNPJ</b> 78.279.981/0001-45
<b>Endereço</b> Rua Cinderela, 379, Centro	<b>Município</b> Cantagalo	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 85.160-000	<b>Telefone</b> (42) 3636-1185
<b>Nome do Responsável</b> Jair Rocha da Silva				
<b>RG</b> 5.966.579-0/PR	<b>CPF</b> 804.781.749-34			<b>Cargo</b> Prefeito Municipal
<b>Entidade (SEDS)</b> Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS				<b>CNPJ</b> 09.088.839/0001-06
<b>Endereço</b> Rua Jacy Loureiro de Campos s/n – Palácio das Araucárias	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80.530-915	<b>Telefone</b> (41) 3210-2400
<b>Nome do Responsável</b> Fernanda Bernardi Vieira Richa				
<b>RG</b> 954.242-6/PR	<b>CPF</b> 604.858.099-15			<b>Cargo</b> Secretária de Estado
<b>Entidade Interveniante</b> Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR				<b>CNPJ</b> 76.592.807/0001-22
<b>Endereço</b> Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 800 – Cristo Rei	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 82.530-195	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Nome do Responsável</b> Nelson Cordeiro Justus				
<b>RG</b> 5.755.928-4/PR	<b>CPF</b> 018.689.159-80			<b>Cargo</b> Diretor-Presidente

**II – MARCO LEGAL**

**REFERÊNCIA/DISPOSIÇÃO**

- Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, que institui o Programa Família Paranaense, a ser executado pelo Governo do Estado e pelos municípios, por meio da articulação integrada de órgãos e instituições, em regime de cooperação mútua e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando promover melhorias nas condições de vida das famílias do Paraná que vivem em situação de vulnerabilidade social.
- Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.
- Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016, que define competências para a realização de despesas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná.
- Contrato de Empréstimo nº 3129-0C/BR, celebrado em 06 de agosto de 2014 entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), visando o apoio financeiro ao Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense.





### III – IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO E DO OBJETO A SER EXECUTADO

**TERMO DE AJUSTE SEDS/COHAPAR/MUNICÍPIO DE CANTAGALO (TA)** **Período de Vigência**  
18 (dezoito) meses

#### OBJETO:

Implementação de obras e serviços previstos no Projeto de Regularização Fundiária e Requalificação Urbana de área prioritária no Município de Cantagalo denominada de Vila Chimin, enquadrado no Componente 2. Melhoria Integrada de Bairros – Subcomponente 2.1 Promoção de Requalificação Urbana e Integrada de Bairros, do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, decorrente do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em 6 de agosto de 2014.

As intervenções de Regularização Fundiária e Requalificação Urbana da Vila Chimin, em área de propriedade do município de Cantagalo, sob matrícula nº 5906 do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo, estão consubstanciadas no Plano Específico de Reassentamento (PER) – Município de Cantagalo, elaborado pela COHAPAR e parte integrante do presente Plano de Trabalho.

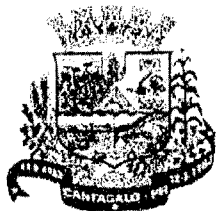
#### JUSTIFICATIVA:

As intervenções de Promoção de Requalificação Urbana e Integrada de Bairros do Programa Família Paranaense, visa compatibilizar ações de proteção ao meio ambiente com políticas de uso e ocupação do solo urbano e com o desenvolvimento sócio-econômico, através do ordenamento territorial da área de ocupação irregular denominada Vila Chimin, localizada no município de Cantagalo, de modo a assegurar o direito à moradia e à imprescindível titulação, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, bem como garantindo efetividade ao direito social esculpido no artigo 6º da Constituição Federal; “Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

A participação da COHAPAR na execução do presente Plano de Trabalho, se coaduna com a sua missão e com os objetivos sociais, estabelecidos no artigo 3º de seu Estatuto Social, em destaque:

- I. Formular, coordenar e implementar a política habitacional do Estado, observadas a legislação federal e estadual;
- II. Planejar e executar Projetos e Programas Habitacionais, mediante recursos próprios ou em parceria com órgãos internacionais, federais, estaduais, municipais ou entidades de qualquer natureza, através de convênios, contratos ou outros instrumentos da mesma natureza, na qualidade de agente operador, agente financeiro e agente promotor;
- V. Desenvolver e executar projetos de recuperação de sub-habitações em assentamentos humanos espontâneos;
- VII. Promover regularização fundiária;
- XII. Prestar serviços de assistência técnica, jurídica, comunitária e financeira para União, Estados, Municípios, entidades públicas ou privadas.

Justifica-se, portanto, a celebração de Termo de Ajuste, com base no presente Plano de Trabalho, posto que se trata de um projeto de relevante interesse social que visa propiciar aos beneficiários direito social constitucionalmente tutelado, através de ações que estão inseridas dentro das atribuições estatutárias e institucionais da COHAPAR, bem como das competências da SEDS e do município de Cantagalo.



#### IV – METAS/ETAPAS

METAS	Duração	
	Início	Término
Promoção da Requalificação Urbana da ocupação irregular denominada "Vila Chimin", no município de Cantagalo, através do reordenamento urbanístico, execução de projetos e obras de infraestrutura, recuperação ambiental, reforma e construção de moradias, regularização fundiária e titulação de cerca de <b>119 lotes urbanos</b> , da área sob matrícula nº5906 do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo de propriedade do município de Cantagalo.	Da data de início da vigência do TA	18 meses contados do início da vigência do TA

#### ETAPAS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

2018		2019	
1º S.	2º S.	1º S.	2º S.

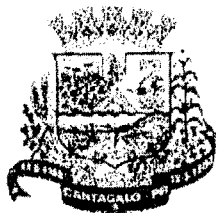
1. Cadastramento das Famílias (Etapa realizada na preparação do projeto pela COHAPAR)
2. Análise Técnica da Área e das Edificações (Etapa realizada na preparação do projeto pela COHAPAR)
3. Congelamento da Área - Fiscalização do Município (Etapa antecedente e precedente de responsabilidade do Município)
4. Elaboração dos Projetos de Ordenamento Territorial (Etapa já realizada pela COHAPAR)
5. Elaboração dos Projetos de Infraestrutura (Etapa já realizada pela COHAPAR)
6. Elaboração dos Projetos de Implantação das Unidades Habitacionais (Etapa já realizada pela COHAPAR)
7. Elaboração dos Documentos de Licitação – Modelo BID (Etapa de responsabilidade da COHAPAR)
8. Licitação e Contratação da Empresa para Execução do Empreendimento (Etapa de responsabilidade da COHAPAR)
9. Relocação das Famílias para casas alugadas e liberação da área para a execução das obras (Etapa de responsabilidade do Município)
10. Execução das obras de infraestrutura, casas e recuperação ambiental (Etapa de responsabilidade da empresa contratada pela COHAPAR)
11. Mudança das famílias para as casas novas ou reformadas (Etapa de responsabilidade do Município)
12. Titulação do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ao beneficiário final (Etapa de responsabilidade do Município)
13. Monitoramento e Avaliação da Execução do Projeto pelos partícipes SEDS/COHAPAR/PMCANTAGALO

#### V – ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

##### 1 – DO MUNICÍPIO

a) aprovar lei, nos termos da Lei Orgânica Municipal (LOM), a isenção das operações relativas ao empreendimento habitacional, e:

- 1) Permitir que o órgão estadual responsável pela execução, realize a implantação do empreendimento habitacional nos lotes de propriedade do MUNICÍPIO, definidos como área do PROJETO;
- 2) Doação dos lotes edificados aos beneficiários residentes na área do PROJETO, bem como

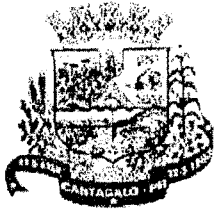


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GALO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 08.279.981/0001-43  
Rua Federal, 179 - Fone: (41) 3636-1051 - Fax: (41) 3636-1478 - CEP: 85.160-000



propiciar a transferência de titulação junto às instâncias competentes e arcando com seus custos.

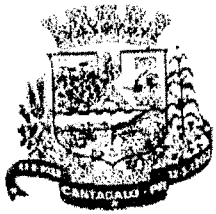
- b) Colaborar com a SEDS e COHAPAR para a efetiva articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do PROJETO;
- c) Elaborar os estudos e projetos e obter as licenças ambientais das obras de sua responsabilidade conforme indicado no PROJETO, encaminhando-os à COHAPAR para sua análise e aceitação, e posterior tramitação junto à SEDS e ao BID, se for o caso;
- d) Aprovar os projetos de infraestrutura e da implantação do empreendimento habitacional;
- e) Elaborar os projetos das unidades habitacionais existentes e que receberão benfeitorias, e aprová-los nas instâncias internas da administração municipal, com a consequente emissão do Habite-se;
- f) Efetuar, em conjunto com a SEDS e a COHAPAR, o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área do PROJETO, bem como celebrar Termo de Adesão e Compromisso com o representante de cada família beneficiada;
- g) Priorizar a tramitação de normas e legislação municipal relativas aos temas de interesse do PROJETO;
- h) Conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se, quando autorizado;
- i) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais das famílias residentes na área do PROJETO, quando exigidos pela SEDS e/ou COHAPAR, tais como: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, entre outros, sempre que for o caso;
- j) Criar e operar mecanismos que inibam e/ou impeçam novas ocupações na área do PROJETO, estando ciente que novas ocupações não serão atendidas;
- k) Notificar e embargar eventuais novas construções na área do PROJETO, ficando entendido que, caso o MUNICÍPIO permita novas ocupações, será de sua responsabilidade a remoção dessas famílias para o início das obras;
- l) Colaborar com as empresas contratadas para executar as obras do PROJETO, no que for solicitado, principalmente com relação à destinação dos entulhos resultantes da demolição das casas existentes na área e que não terão condições de utilização;
- m) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras/serviços de infraestrutura não incidentes nos contratos de empreitada a serem celebrados pela COHAPAR, caso sejam necessárias:
  - 1) mão-de-obra para execução das redes de distribuição de água e esgotamento sanitário;
  - 2) aterramento de fossas existentes na área do PROJETO;
  - 3) relocação de postes de energia, por meio de solicitação junto a COPEL, e arcando com seus custos;
  - 4) serviços de infraestrutura externa à poligonal do empreendimento, caso sejam necessários.
- n) Realizar pesquisa de imóveis para locação na cidade, para serem utilizadas pelas famílias a serem relocadas da área do PROJETO, durante a execução das obras, quando for o caso;
- o) Promover o planejamento e a operação da relocação das famílias residentes na área do PROJETO e beneficiadas pelo aluguel social, de que trata o art. 15 da Lei Estadual nº 17.734/2013, para outra casa a ser habitada durante a execução das obras, bem como do seu retorno à nova moradia;
- p) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da expedição do Habite-se;



- q) Manter e conservar as obras de recuperação ambiental da área degradada, conforme exigências do licenciamento ambiental, se for o caso;
- r) Responsabilizar-se pela operação, manutenção e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais e da pavimentação e paisagismo das vias públicas, implantadas na área do PROJETO;
- s) Elaborar plano de ação individualizado para cada família atendida, registrando no Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense, garantindo o acompanhamento familiar intersetorial, por meio do comitê local;
- t) Acompanhar e fiscalizar a correta utilização do imóvel pela família beneficiada, colaborando, quando possível, nos projetos de ampliação da moradia, a fim de observar a legislação municipal e os termos da respectiva doação;
- u) Realizar os procedimentos junto ao Serviço de Registro de Imóveis para a individualização da matrícula nº5906 em lotes, conforme definido no PROJETO e a transferência de propriedade e titulação dos imóveis aos beneficiários finais, arcando com seus custos; e
- v) Participar da definição das formalidades legais, visando a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a SEDS e a COHAPAR.

## 2 – DA SEDS

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos legais estabelecidos no Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o BID;
- b) Exercer a articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do PROJETO e a coordenação programática e temporal da execução das atividades e das obras previstas no Plano de Trabalho;
- c) Efetuar, em conjunto com a COHAPAR e o MUNICÍPIO, o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área do PROJETO, bem como celebrar Termo de Adesão e Compromisso com o representante de cada família beneficiada, no qual o MUNICÍPIO é parte integrante;
- d) Viabilizar e processar o pagamento do aluguel social aos beneficiários do PROJETO, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 17.734/2013, quando aplicável;
- e) Assessorar tecnicamente o MUNICÍPIO, em conjunto com a COHAPAR, no trabalho técnico social;
- f) Acompanhar e monitorar as famílias beneficiadas pelo PROJETO, por meio do Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense;
- g) Supervisionar as obras relacionadas ao PROJETO;
- h) Participar da definição das formalidades legais, visando a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a COHAPAR e o MUNICÍPIO;
- i) Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a consecução do objeto do Termo de Ajuste; e
- j) Cumprir com as obrigações, não aqui relacionadas, contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 219/2016, celebrado entre a SEDS e a COHAPAR, quando aplicáveis.



### 3 – DA COHAPAR COMO INTERVENIENTE

- a) Efetuar, em conjunto com a SEDS e o MUNICÍPIO, o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área do PROJETO;
- b) Realizar os procedimentos licitatórios e contratação da produção das novas unidades habitacionais e da reforma das existentes, quando exequível, bem como da implantação de infraestrutura interna à poligonal da área do PROJETO;
- c) Fiscalizar a execução das obras e serviços contratados, e efetuar o efetivo pagamento das despesas realizadas, observando os prazos e respectivas formalidades legais;
- d) Acompanhar a execução das atividades e obras relacionadas ao PROJETO de responsabilidade do MUNICÍPIO;
- e) Assessorar tecnicamente o MUNICÍPIO nas áreas de engenharia e trabalho técnico social;
- f) Promover e participar de reuniões com os comitês local e municipal do Programa Família Paranaense e as famílias beneficiadas no PROJETO, para desenvolver ações previstas no Plano Específico de Reassentamento – PER;
- g) Assessorar o MUNICÍPIO quanto aos procedimentos necessários à averbação das construções junto ao serviço de registro de imóveis da Comarca;
- h) Participar da definição das formalidades legais, visando a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a SEDS e o MUNICÍPIO; e
- i) Cumprir com as obrigações, não aqui relacionadas, contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 219/2016, celebrado entre a SEDS e a COHAPAR, quando aplicáveis.

## VI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELOS PARTICIPES

### 1 – MUNICÍPIO E SEUS MEIOS

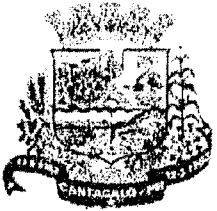
- a) Acompanhamento da execução do Plano de Trabalho por meio da assessoria do Gabinete do Prefeito Municipal e demais servidores oficialmente designados;
- b) Acompanhamento familiar da Assistência Social e do Comitê Local, por meio do Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense.

### 2 – SEDS E SEUS MEIOS

- a) Monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho por meio de visitas in-loco e de relatórios de acompanhamento e supervisão;
- b) Acompanhamento familiar por meio dos relatórios de monitoramento e avaliação do Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense;

### 3 – COHAPAR E SEUS MEIOS

- a) Fiscalização da execução das obras in-loco, por equipe do Escritório Regional da COHAPAR;



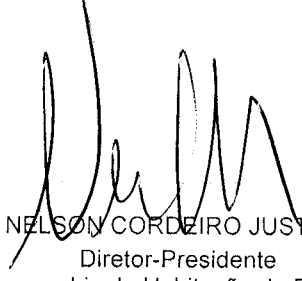
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Rua Comandante Cândido de Figueiredo, 1207 - Fone: (11) 3676-1171 - CEP: 85.160-000



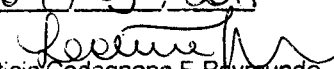
b) Colaboração e assessoramento ao Município na execução do Trabalho Técnico Social.

E, em observância ao que determina o art. 136, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, os signatários abaixo nominados, aprovam o presente Plano de Trabalho como parte integrante do Termo de Ajuste a ser formalizado pelos partícipes.

  
 JAIR ROCHA DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 Município de Cantagalo  
 Em: 27, 07, 2018

  
 NELSON CORDEIRO JUSTUS  
 Diretor-Presidente  
 Companhia de Habitação do Paraná  
 Em: 03, 08, 2018

  
 FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA  
 Secretária de Estado da Família e  
 Desenvolvimento Social  
 Em: 03, 08, 2018

**PLANO DE TRABALHO APROVADO**  
 Protocolo nº 14.907-493-7  
 Curitiba: 04, 09, 2018  
  
 Leticia Codagnone F. Raymundo  
 Diretora Geral - SEDS

**PLANO DE TRABALHO APROVADO**  
 Protocolo nº \_\_\_\_\_  
 Curitiba: \_\_\_\_\_  
 Leticia Codagnone F. Raymundo  
 Diretora Geral - SEDS